

LEI MUNICIPAL Nº 351/2010

“Autoriza a assinatura de termo de acordo para realização de projeto entre o Executivo e o Legislativo Municipais e dá outras providências”

O povo do Município de Alto Caparaó, através dos seus representantes legais para a Câmara Municipal aprovaram, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Os poderes municipais de Alto Caparaó, Executivo e Legislativo, através do Prefeito Municipal e a Presidente da Câmara Municipal, ficam autorizados a firmar termo de acordo de contrapartidas mútuas para realização de projeto de inclusão digital para disponibilização de serviços á população de Alto Caparaó.

Artigo 2º. A Câmara Municipal, por sua contrapartida, fica autorizada a contratar um servidor para o exercício do cargo de assistente de processo legislativo pelo prazo de 6 (seis) meses, renovável por iguais períodos, justificando- se sua contratação na excepcionalidade do interesse público por se tratar de um acordo temporário.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2010.

Artigo 4 º. Revogadas as disposições em contrário.

Alto Caparaó, 15 de março de 2010.

JOSÉ JACOMEL JUNIOR
Prefeito Municipal